



Agrotóxicos: competências e principais ações

Carlos Henrique Jung Dias
Analista Ambiental

Fernando A. R. Falcão
Analista Ambiental

Porto alegre, 27 de outubro de 2017.

IBAMA



Autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criada pela Lei nº 7.735 / 1989, que tem como finalidade:

I - exercer o **poder de polícia ambiental**;

II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao **controle da qualidade ambiental**, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e,

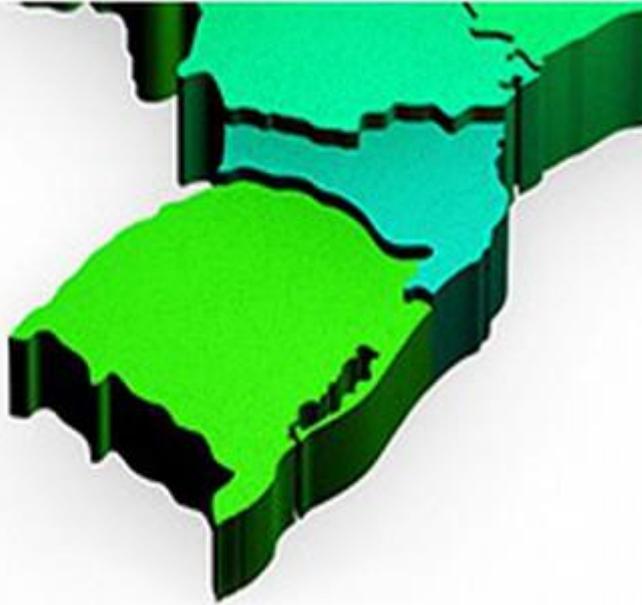
III - executar as **ações supletivas** de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente.

IBAMA



- Sede em Brasília
- Superintendências (SUPES) em 26 Estados e no Distrito Federal

IBAMA



- SUPES - RS em Porto Alegre;
- Quatro (04) Unidades Técnicas (UT): Bagé, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana;
- 90 servidores, sendo 24 Agentes Ambientais Federais (AAF), 08 com atuação exclusiva.

Agrotóxicos legislação



Lei nº. 6.938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente.

Lei nº 9.605/1998 (Lei da vida ou dos crimes ambientais).

Decreto nº 6.514/2008 – regulamente a Lei 9.605/1998.

Lei nº 7.802/1989 (Lei dos Agrotóxicos).

Lei Complementar nº. 140/2011 – Regulamenta o Art. 23 da Constituição Federal.

Decreto nº 4.074/2002 – regulamenta a Lei nº 7802/89.

Portaria IBAMA nº 84, de 15/10/1996 – Estabelece os procedimentos para efeito de registro e avaliação do potencial de periculosidade ambiental de agrotóxicos químicos, seus componentes e afins e instituí o Sistema Permanente de Avaliação e Controle dos Agrotóxicos.

Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 20/06/2008 – determina o controle de impurezas relevantes em agrotóxicos, tanto no período pré quanto no pós-registro.

Instrução Normativa nº 17, de 29/05/2009 – institui os procedimentos administrativos no âmbito do IBAMA para a reavaliação ambiental dos agrotóxicos, seus componentes e afins.

Instrução Normativa nº 02, de 09/02/2017 – Estabelecer diretrizes, requisitos e procedimentos para a avaliação dos riscos de IA de agrotóxico(s) para insetos polinizadores, utilizando-se as abelhas como organismos indicadores.

Agrotóxicos avaliação



A avaliação ambiental dos agrotóxicos é realizada pela Diretoria de Qualidade Ambiental (DIQUA) na Sede do Ibama em Brasília.

Avaliação Ambiental de Agrotóxicos e Afins

A avaliação ambiental de agrotóxicos compreende duas vertentes, disciplinadas na Portaria IBAMA nº 84, quais sejam, a **Avaliação de Periculosidade Ambiental (PPA)** e a **Avaliação de Risco Ambiental (ARA)**.

A avaliação ambiental dos agrotóxicos envolve desde os processos industriais de fabricação, o controle de impurezas e subprodutos, resíduos e embalagens vazias e às convenções internacionais que recomendam ou regulam o comércio internacional de substâncias perigosas.

Avaliação Ambiental de Agrotóxicos Não Agrícolas e Afins (NA)

São os agrotóxicos e afins destinados ao uso na proteção de florestas nativas, ambientes hídricos (para controle de organismos considerados daninhos, ex: plantas, algas, moluscos) e nos demais ecossistemas (ex: rodovias, ferrovias, aceiros).

Dessa forma, o IBAMA realiza a avaliação do potencial de periculosidade ambiental (PPA) desses produtos e concede o seu registro, após ouvir a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que realiza a avaliação toxicológica dos produtos.

Agrotóxicos avaliação



Registro Especial Temporário - RET

Para a realização de pesquisa ou experimentação com agrotóxico ou afim no Brasil, é necessário que o produto a ser pesquisado seja registrado para esse fim junto aos órgãos federais responsáveis, sendo o IBAMA o órgão responsável pela avaliação ambiental preliminar dos agrotóxicos destinados à pesquisa e experimentação.

Em 2005, o IBAMA desenvolveu o SISRET - Sistema Eletrônico de Requerimento e Análise de Registro Especial Temporário. A partir de 2007, o interessado entra com o pedido de RET no SISRET e o pedido é disponibilizado automaticamente a todos os órgãos.

Reavaliação

A reavaliação de registro de agrotóxicos, seus componentes e afins, na sua área de atuação, pode ser feita quando surgirem indícios da ocorrência de riscos que desaconselhem o uso de produtos registrados ou quando o País for alertado nesse sentido, por organizações internacionais responsáveis pela saúde, alimentação ou meio ambiente, das quais o Brasil seja membro integrante ou signatário de acordos.

Agrotóxicos avaliação



Controle de impurezas

Durante o processo industrial de fabricação de agrotóxicos podem ser são geradas impurezas derivadas das matérias-primas e de algumas reações que ocorrem durante a síntese do produto ou da própria degradação do produto final. As chamadas impurezas toxicológica e ambientalmente relevantes são aquelas que possuem características consideradas danosas ao meio ambiente e a saúde humana. Neste sentido, uma das competências do IBAMA diz respeito ao controle dos níveis dessas impurezas relevantes visando garantir a segurança e a qualidade dos produtos.

Agrotóxicos

Outras atribuições



Siscomex

Para a importação e exportação de produtos agrotóxicos não agrícolas, isto é, aqueles destinados ao uso em ambientes hídricos, na proteção de florestas ou em outros ecossistemas a responsabilidade pela anuência é do Ibama. Nos casos de importação a anuência é prévia.

Cadastro Técnico Federal - CTF

É um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº. 6.938/1981. Administrado pelo Ibama, tem por objetivo o cadastro **obrigatório** das atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais e, das atividades e instrumentos de defesa ambiental.

A indústria, as empresas titulares de registro, importadores e exportadores para as atividades de transporte, terminais, depósitos e comércio devem estar cadastradas no CTF e recolher a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

Fiscalização



As ações de **fiscalização ambiental** incidem sobre toda a cadeia dos agrotóxicos, ou seja, **da indústria aos usuários finais**. Sem prejuízo da legislação específica, os órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – Sisnama –, com base na legislação ambiental, Lei nº 9.650/1998 e Decreto nº 6.514/2008, podem/devem aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multas simples de cinco mil a cinquenta milhões de Reais conforme o Art. 61, ou de quinhentos a dois milhões de reais de acordo com Art. 64;
- Multa diária;
- Apreensão dos produtos e subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
- Destruição ou inutilização do produto;
- Suspensão de venda e fabricação do produto;
- Embargo de atividade e suas respectivas áreas;
- Suspensão parcial ou total das atividades e;
- Restritiva de direitos.

Fiscalização

Art. 61 e 64 do Decreto 6.514/2008



Art. 61. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo único. As multas e demais penalidades de que trata o caput serão aplicadas após laudo técnico elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto.

Art. 64. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem abandona os produtos ou substâncias referidas no caput, descarta de forma irregular ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

Fiscalização PNAPA



Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental

Regido pela Portaria Ibama nº 24, de 16 de agosto de 2016 (RIF).

É elaborado anualmente e define todas as ações de fiscalização do IBAMA.

O RS é o único estado que possui, no PNAPA, operação específica para fiscalização de agrotóxicos: a Operação CERES, que ocorre desde 2014. Esta Operação ocorre ao longo do ano, alternando ações pontuais e concentradas, oportunidade na qual, são realizadas ações conjuntas.

Este ano, em função da atuação do RS, foi inserida no planejamento do Ibama nacional a Operação DEMÉTER, realizada em conjunto com a ANAC

Fiscalização

Resultados Ibama RS



Autos de infração de agrotóxicos pela SUPES/RS			
Ano	2015	2016	2017
n° de AI	36	55	44
produto (kg ou L)	4000	2400	11500
produto / AI	111,1	43,6	261,4

Autos de infração de agrotóxicos pela SUPES/RS			
Ano	2015	2016	2017*
N° de autos	36	55	44
Volume apreensão	4,0 T	2,4 T	11,5 T

* Dados até abril de 2017

Ações Integradas

Forum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos



Comissão de Controle e Fiscalização



Em 2015, a partir de Nota Técnica elaborada pelo Núcleo de Inteligência, a Superintendência do Ibama no Rio Grande do Sul sugere ao Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos (FGCIA) a criação da Comissão Permanente de Controle e Fiscalização, aprovada, em Assembléia Ordinária do FGCI, nesse mesmo ano.

A Comissão reúne órgãos com *poder de polícia* e tem por objetivo, mantidas as respectivas competências, uma ação integrada no combate aos ilícitos envolvendo agrotóxicos, possibilitando a punição do infrator nas esferas ambiental, agronômica e aeronáutica, além das ações cível e criminal no âmbito judicial.

Além disso, possibilita um intercâmbio de conhecimentos, procedimentos, dados e informações, bem como, ao reunir um número maior de agentes públicos, um reforço na sua segurança.

Principais operações

OIF / Ceres 2015



Participaram da Operação 41 agentes públicos: oito (08) Inspectores de Aviação Civil da ANAC, quatro (04) Analistas Ambientais da FEPAM, **18 Agentes Ambientais Federais das Superintendências do IBAMA do RS e do PR**, um (01) Fiscal Agropecuário Federal (MAPA), dez (10) Fiscais Agropecuários Estaduais (SEAPI) e um (01) Analista do Laboratório de Análise de Resíduos de Pesticidas da UFSM (LARP). Além disso, as delegacias da Polícia Civil e os Ministérios Públicos Estadual e Federal permaneceram de sobreaviso.

Abrangeu 14 municípios: Aceguá, Bagé, Camaquã, Dom Pedrito, Hulha Negra, Passo do Sobrado, Pedras Altas, Pelotas, Rio Grande, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Vitória do Palmar, Tapes e Vale Verde.

Foram apreendidos 22,5 t e 1.164 L de agrotóxicos nacionais; **4 t de agrotóxicos contrabandeados**; 619 embalagens descartadas irregularmente; **35 aeronaves foram suspensas**; 35 Al lavrados num valor de R\$ 1.125.000,00, 31 propriedades e 09 revendas fiscalizadas. Foi realizada a coleta de amostras de solo e água envolvendo o uso ilegal de Mertin que resultou em posterior autuação, embargo da lavoura e apreensão dos grãos.

Principais operações

OIF / Ceres 2015 - imagens



Agentes recolhendo pássaros envenenados.
Crédito: Ibama – Luís Sanches



Descarte ilegal de embalagens.
Crédito: Ibama – SUPES PR



Vistoria em aeronave
Crédito: Ibama - Paulo de Tarso

Principais operações

OIF / Ceres 2015 - imagens



Coleta de amostra de água. Crédito: Ibama – Carlos Dias



Depósito irregular. Crédito: Ibama – Carlos Dias



Embalagens descartadas. Crédito: Ibama – Carlos Dias

Principais operações

OIF / Ceres 2016



Participaram 38 agentes públicos: 01 procuradora da Advocacia Geral de União – AGU; 05 Inspetores de Aviação Civil da ANAC, 04 Analistas Ambientais da FEPAM; **11 Agentes Ambientais Federais do IBAMA**; 01 Fiscal Agropecuário Federal do MAPA; 04 Policiais da Delegacia de Meio Ambiente da Polícia Civil (DEMA-DEIC); 06 Fiscais Agropecuários da SEAPI; O Laboratório de Análise de Resíduos de Pesticidas da UFSM (LARP), o Centro de Apoio Operacional de Apoio de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA) e Promotorias dos Ministérios Públicos Estadual e Federal em sobreaviso.

Abrangeu 12 municípios: Cachoeira do Sul, Cruz Alta, Dilermando Aguiar, Jari, Mata, Restinga Seca, Rosário do Sul, São Gabriel, Santa Maria, São Sepé São Pedro do Sul e São Vicente do Sul. Foram apreendidos agrotóxicos nacionais irregulares; embalagens vazias descartadas no ambiente; embalagens vazias queimadas; 20 empresas fiscalizadas; 52 aeronaves vistoriadas; **21 aeronaves suspensas**; 46 Autos de Infração perfazendo R\$ 260 mil em multas; 29 notificações e **08 presos em flagrante** (total em fianças R\$ 106.880,00).

Principais operações

OIF / Ceres 2016 - imagens



Embalagens queimadas. Crédito: Polícia Civil RS



Embalagens vazias queimadas
Crédito: Ibama – Paulo de Tarso Meneses



Embalagens vazias reaproveitadas
Crédito: Seapi – Ester Fabrin

Principais operações

OIF / Ceres 2016 - imagens



Agentes fiscalizando aeronave
Crédito: Ibama – Paulo de Tarso Meneses



Agentes fiscalizando ozonizador
Crédito: Ibama – Paulo de Tarso Meneses



Agentes em fiscalização. Crédito: Ibama

Principais operações

Ceres 2017



Ações realizadas em conjunto com o Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas SEFIA - MAPA.

Passo Fundo: Participaram 04 agentes públicos, sendo: 01 Auditor Fiscal Agropecuário, **03 Agentes Ambientais Federais do IBAMA**. A ação teve por objetivo fiscalizar agrotóxicos importados irregularmente. Estão apreendidos 600 mil litros de agrotóxicos.

Caxias do Sul: Participaram 06 agentes públicos, sendo: 02 Auditores Fiscais Agropecuários, **04 Agentes Ambientais Federais do IBAMA**. A ação teve por objetivo fiscalizar empresa que produzia agrotóxicos sem registro. A empresa foi multada em R\$ 150 mil, embargada e teve a atividade suspensa. Foram apreendidos 7 mil litros de agrotóxicos e determinada sua destruição.

Principais operações

OIF / Ceres / Demeter 2017



Participaram 38 agentes públicos, sendo: 09 Inspectores de Aviação Civil da ANAC, **19 Agentes Ambientais Federais do IBAMA (RS, PR, MS, MT, MA e BA)**; 09 Fiscais Agropecuários da SEAPI; o Centro de Apoio Operacional de Apoio de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA), Promotorias dos Ministérios Públicos Estadual e Federal em sobreaviso.

A ação ocorre em 03 municípios: Uruguaiana, Itaqui e São Borja.

Considerações finais



- Possibilita um intercâmbio de conhecimentos, dados e informações;
- Possibilita uma economia de meios e otimiza esforços;
- Permite a criação de uma rede de troca de experiências e de apoio mútuo;
- Ao punir o infrator em diversas instâncias, as ações integradas ampliam a capacidade de persuasão e de inibição do cometimento de crimes;
- Permite a elaboração de documentos com maior amplitude técnica, facilitando as proviências nas esferas penal e cível;
- Como as ações contam com um número de agentes maior que as ações rotineiras das respectivas instituições, aumenta o nível de segurança dos agentes envolvidos;
- A fiscalização é preventiva, ou seja, evita a utilização dos produtos ilegais e/ou inadequados.

Contatos



OBRIGADO !

Fernando Falcão
Analista Ambiental
Agente Ambiental Federal

fernando-antonio.falcao@ibama.gov.br